



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## CONTRATO Nº 01/2018

### Dispensa de Licitação nº 01/2018.

Contrato de empresa para locação de impressora, ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2018, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **ISMAEL HENZ – ME**.

**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Jovandir Tessaro**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ISMAEL HENZ – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86, com sede na Rua Concórdia 488, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor **ISMAEL HENZ**, brasileiro, residente na rua Campos Novos, 670, centro de São Jorge D `Oeste, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente **Contrato de locação de impressora, em decorrência do contido na Dispensa de Licitação nº 01/2018**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para locação de 02(duas) impressoras, para serviços de impressão, escaneamento e cópias reprográficas, mediante locação e instalação **DE 02 (duas)** impressoras, tendo como uma média mensal de aproximadamente **5.500** cópias impressas e digitalizadas, para Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-pr, com as seguintes características:
- **Impressora Laser Monocromática Multifuncional (impressora, copiadora, scanner, fax), com conexão USB/Rede RJ45.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. **01/2018**, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor máximo de **R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)**, durante toda a vigência do contrato, sendo que o pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal nos seguintes valores:

**2.1.1** – O valor de R\$ 0,11(onze centavos) por página impressa ou copiada;

**2.1.2** – O valor máximo do presente contrato até o final de sua vigência(31/12/2018) será de **R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** A vigência do contrato será da data de sua assinatura até a data de **31/12/2018**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A contratada se obriga em fornecer duas impressoras, com as características descritas acima, bem como realizar sua instalação e manutenção a partir da data da assinatura do presente contrato, sem ônus à contratante.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/MANUTENÇÃO DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a instalação e manutenção, bem como a garantia dos produtos fornecidos para locação, durante a vigência do contrato sem ônus à contratante.

5.2 – O compromisso de execução e da entrega, estará caracterizado a partir da assinatura do contrato.

5.3 – A utilização dos equipamentos serão efetuados de acordo com a necessidade da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

5.4 – Os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do procedimento de dispensa de Licitação nº 01/2018.

5.5 – A contratada fica obrigada em realizar a manutenção necessária nos equipamentos durante a vigência do contrato, devendo fornecer os toners necessários para o funcionamento dos equipamentos e o que mais for necessário sem a existência de ônus à contratante;

5.6 – Caso os equipamentos apresentem problemas de funcionamento a contratada deverá solucioná-lo no prazo máximo de 04(quatro) horas, caso não seja possível, a contratada deverá realizar a substituição do produto por outro com as mesmas características.

**Parágrafo Único:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período do contrato, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos do equipamento, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características e funcionamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados a partir da assinatura do contrato, sendo o pagamento realizado de forma parcelada mensal, após emissão do relatório de utilização dos equipamentos;

6.2. A presente locação/prestação de serviços de impressão/cópia é até **31/12/2018**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.3. As despesas referentes à entrega e instalação do equipamento ficam por conta da contratada.

6.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações do objeto deste contrato, e a Administração da Contratante fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista na legislação vigente e no presente contrato.

6.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o solicitante dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

**6.6.** Cabe a contratada, mensalmente, emitir o relatório de impressões/cópias para conferência da utilização do equipamento a fim de realizar o cálculo do valor devido, com posterior emissão da nota fiscal de acordo com a quantidade utilizada.

## **CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1** – O pagamento será realizado de forma parcelada mensal, conforme descrito na cláusula Segunda, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório de utilização do equipamento.

**7.2** – O pagamento será realizado a cada 30(trinta) dias, a partir do início do contrato, no prazo de até 05 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal.

**7.3** - O pagamento deverá ser realizado somente se a contratada manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento.

## **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**8.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**8.7** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.8** - Poderá a Câmara de Vereadores sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.9** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001-Câmara Municipal	60	01.031.0001-2001	3.3.90.39.12.00	00001





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

**9.1** – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR RODRIGO LORENZONI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 880.322.309-63, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por esta julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.3.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Vereadores.

**10.5.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara Municipal de Vereadores, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Câmara Municipal de Vereadores.

**10.6** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal de Vereadores, através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.7** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.8** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

- 11.2. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.3. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
- 10.4. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
- 10.5. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.
- 10.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.6. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- 10.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- 10.8. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.9. O pagamento das multas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- 10.10. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Contratante ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.11. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

- 12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação, sob n.º. 01/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Faz parte integrante, do presente o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2018. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 01/2018.
- 13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

- 14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias impressas** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

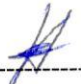
do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 08 de Fevereiro de 2018.

  
**JOVANDIR TESSARO**  
Presidente do Legislativo

  
**ISMAEL HENZ - ME**  
04.926.714/0001-86

Testemunhas:

NOME  \_\_\_\_\_  
RG: 5994.736.2

NOME:  \_\_\_\_\_  
RG:

7.530.830-2





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

---

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

Contratante: **A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE PR.** Contratada: **ISMAEL HENZ - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86. Objeto Contratação de empresa para locação de duas impressoras, para esta Casa de Leis. Valor total do contrato: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais) sendo **R\$ 0,11 (onze Centavos)** por página impressa, tendo como uma média mensal de aproximadamente 5.500 cópias impressas e digitalizadas Prazo de Vigência: **31 de dezembro de 2018.**  
Data da Assinatura: 07/02/2018.

**Jovandir Tessaro**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ORAÇÃO À SANTA EDWIGES**

Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos dos endividados; no céu gozais o eterno prêmio da caridade castes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a prema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar vencer dificuldades da vida. (Missa e prece a Sta. Edwiges no dia da mês). (J.A.B. e Q.G.)

**ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES**

do Senhor. Espírito de Deus, Pai, Filho e Espírito Santo. Trindade. Virgem Imaculada. Anjos arcanjos e santos iso, descei sobre mim. Fortalecei-me Senhor, formai-me ne de Vos e servi-vos de mim. Expulsai de mim todas as o mal, aniquilai-as para que eu fique bem e possa praticar afastai de mim os malefícios, a bruxaria, a magia negra, as negras, os feitiços, as amarrações, as maldições, os maus a opressão diabólica, tudo o que é mal, pecado, ódio, perfídia, a doença física, psíquica, moral, espiritual e dia. Queimai todos estes males no inferno para que nunca mais am prejudicar, nem a nenhuma outra criatura do mundo. força de Deus Todo-poderoso, em nome de Jesus Cristo, ator, e pela intercessão da Virgem Imaculada, ordenai a al presente, a todos os espíritos impuros, que me deixem ument para nunca mais voltar, que vão para o fogo eter- s pelo arcanjo São Miguel, São Rafael, os anjos la e esmagados pelo pé da Santíssima Virgem Imaculada. (S.D.P.)

**PRECE PODEROSA**

de graça  
 or eu te agradeço, pelo nascimento de Jesus.  
 agradeço pelo sol pela chuva, pelo pão de cada dia, pelo a respiro, pelo dia e pela noite, pela vida que o Senhor me r meus familiares. Eu te agradeço pelos dias de trabalho, or de descanso, pelo dinheiro que ganhei, pelo ano que senhor obrigado por tudo o que me destes, pesso perdão nunca te dei nada, só agora reconheço que tudo o que te de ti. Senhor, aceite o meu coração agradecido, que este próspero e de muita proteção para mim e minha família. uovor da Trindade Augusta e divina, que este ano eu possa re do ódio, da inveja e feitiçaria, dos atralhos e de todo glória a Deus nas alturas e paz na terra aos homens de boa Assim seja. Senhor me ajude que este ano não vou empregar o melhor, pois sei que nada teria se o Senhor não me bênção de Deus não tem preço, mas ofereço por gratidão, o do muito que Deus me deu neste ano que passou. Se- nite o meu coração, a minha vida, meu trabalho, os meus es, e rogo aos teus cuidados e espero a tua bênção. No Jesus o meu Salvador, Amém. (D.P.)

**ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA 3**

Comparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de ainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e ão dos aflitos e atribulados, ó Virgem Santíssima, cheia e bondade, lançaí sobre nós um olhar favorável, para que socorridos em todas necessidades em que nos achamos. rai-vos clementíssima Mãe Aparecida, que não consta que os que tem a vós recorrido, invocado o vosso santíssimo



**Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste**

camara@camarasj.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803- CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018**

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE PR. Contratada: CELÇO PEDRO CATAFESTA, inscrito no CNPJ sob nº 22.861.123/0001-50. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galão com 20 litros, em garrafa com 500 ml, água copo e gás de cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores. Valor total do contrato: R\$ 1.995,00 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 07/02/2018.

Jovandir Tessaro  
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. CONTRATADA: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82. OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), com aproximadamente 1.700 litros. PRAZO DA VIGÊNCIA 31/12/2018. Data da Assinatura: 07/02/2018, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro  
 Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018**

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE PR. Contratada: ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86. Objeto Contratação de empresa para locação de duas impressoras, para esta Casa de Leis. Valor total do contrato: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais) sendo R\$ 0,11 (onze Centavos) por página impressa, tendo como uma média mensal de aproximadamente 5.500 cópias impressas e digitalizadas Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 07/02/2018.

Jovandir Tessaro  
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Contratada: EDESON PAULO BOSI, inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal. Valor total do contrato: VALOR R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais). Sendo cada lavagem no valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais), com aproximadamente 08 (oito) lavagens mensais ao valor de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais) por mês. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 07/02/2018.

Jovandir Tessaro  
 Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

as quais serão realizadas no âmbito  
 Prazo: Prorroga-se o prazo de  
 término 15/02/2019  
 Foro: Comarca de Francisco Beltrão  
 Francisco Beltrão 07 de fevereiro  
 Oras

**Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste**

RES  
 SÚMULA: Ratifica Veto parcial  
 049/2017, sancionado pela Lei nº 1.000/2017.  
 O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE EM SEU NOME, PROMULGO /  
 Art. 1º Considerando o Veto parcial nº 049/2017, apresentado na discussão e deliberação nº 1082/2017.  
 Art. 2º Conforme previsão do artigo 2º e 3º, da Resolução 001/2000 mantidos os vetos do Executivo ao Ordinário do dia 05/02/2018, o que se faz por meio da  
 I - EMENDA ADITIVA Nº. 001/2018 tramitação no Plenário da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.  
 Súmula: Adiciona-se dispositivo de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.  
 Art. 1º - Adiciona-se ao texto de Categorias Econômicas (Ação), F 0022.0661.00.14.1004 - Construção de obras e serviços de saneamento básico inclusive em área no Município.  
 Art. 2º - Para o pagamento das despesas com recursos provenientes de empréstimos e financiamentos orçamentários.  
 Art. 3º - A presente Emenda é aprovada em deliberação o Projeto de Lei 049/2018.  
 II - EMENDA ADITIVA Nº. 003/2018 tramitação no Plenário da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste. Súmula: Adiciona-se dispositivo de Vição e dá outras providências.  
 Art. 1º - Adiciona-se ao texto de Categorias Econômicas (Ação), F 0026.0782.0126.2026 - Departamento de Obras e Serviços Públicos e Acessibilidade para Pedestre na Rua Machado de Assis e Linha I.  
 Art. 2º - Para o pagamento das despesas com recursos do próprio Município.  
 Art. 3º - A presente Emenda é aprovada em deliberação o Projeto de Lei 049/2018.  
 III - EMENDA ADITIVA Nº 004/2018 tramitação no Plenário da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.  
 Súmula: Adiciona-se dispositivo de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.  
 Art. 1º - Adiciona-se ao texto de Categorias Econômicas (Ação), F 0015.0451.0070.1002 - Departamento de Obras e Serviços Públicos e construção de um abrigo na frente da Igreja de missas e cultos, na área central.  
 Art. 2º - Para o pagamento das despesas com recursos provenientes de empréstimos e financiamentos orçamentários.  
 Art. 3º - A presente Emenda é aprovada em deliberação o Projeto de Lei 049/2018.  
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação e das disposições em contrário.  
 Sala da Presidência da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste em 07 de fevereiro de 2018.

Jovandir Tessaro  
 Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

Registre-se e